



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL

Dispensa – LEI Nº14.133/2021
Processo Licitatório Nº 073/2025
Dispensa de Licitação Nº016/2025

O **Município De Guajará**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 22.812.242/0001-12, com sede Administrativa situada na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, CEP 69.895-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal** o Sr. **ADAILDO DA COSTA MELO FILHO**, RG: 175544 SSP/AM, CPF: 232.629.152-20, no uso de suas atribuições legais torna público o Processo Licitatório supracitado, conforme segue:

Cadastramento das propostas e documentação: A partir do dia 16/09/2025 até às 17h00min do dia 18/09/2025.

Link para retirada de Edital: <https://guajara.am.gov.br/> ou através dos endereços de e-mail: licitacaoguajara01@gmail.com ou licitacaoguajara02@gmail.com.

Abertura das Propostas recebidas: dia 19/09/2025 às 09h00min na Sala do Departamento de Licitações.

1.1. Objeto: “Contratação de prestação de serviços de locação de barcos com condutor para atender as necessidades operacionais e administrativas, como deslocamentos para visitas técnicas, acompanhamentos de ações educacionais nas comunidades e demais demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará - AM”.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. (meses)	VALOR MENSAL	V. TOTAL
1	Locação de Barco com condutor, comprimento mínimo de 15 metros, com toldo, banheiro, cozinha, com capacidade mínima de 10 toneladas, e 02 motores, um com mínimo de 05 e outro com mínimo de 10 de potência.	04	R\$...	R\$

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 16.994,16** (dezesesseis mil novecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.1.3. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos itens, marca, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário;
- d) Valor global da proposta;
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. ***Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste Edital e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.***

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará - AM para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico do município (<https://guajara.am.gov.br/>).

6.1.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

6.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

6.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.3. As providências dos subitens 6.2.1 e 6.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

6.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

6.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.12. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.12.1. ANEXO I – Termo De Referência;

6.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

6.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

6.12.4. ANEXO IV – Declaração de Enquadramento (lei complementar nº 123/2006);

6.12.5. ANEXO V - Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo Da Habilitação;

6.12.6. ANEXO VI - Modelo De Declaração Que Cumpre Plenamente Os Requisitos De Habilitação;

6.12.7. ANEXO VII - Modelo De Termo De Declaração De Não Utiliza Mão De Obra Infantil;

6.12.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

6.12.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração que não está Inidôneo para Licitar e





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Contratar com a Prefeitura de Guajará;
6.12.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Prefeitura Municipal de Guajará - AM, 16 de setembro de 2025.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I:
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

“Contratação de prestação de serviços de locação de barcos com condutor para atender as necessidades operacionais e administrativas, como deslocamentos para visitas técnicas, acompanhamentos de ações educacionais nas comunidades e demais demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará - AM.

1.1. Especificações do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. (meses)	VALOR MENSAL	V. TOTAL
1	Locação de Barco com condutor, comprimento mínimo de 15 metros, com toldo, banheiro, cozinha, com capacidade mínima de 10 toneladas, e 02 motores, um com mínimo de 05 e outro com mínimo de 10 de potência.	04	R\$...	R\$

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 16.994,16** (dezesesseis mil novecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

2. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se pela situação atual em atender as necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará - AM, a contratação de prestação de serviços de locação de barcos com condutor para deslocamentos para visitas técnicas, acompanhamentos de ações educacionais nas comunidades e demais demandas institucionais. A Secretaria Municipal de Educação vem tomando iniciativas no sentido de desenvolver e ampliar a oferta da educação, considerando as características ribeirinhas do município, onde muitos acessos às comunidades são feitos por via fluvial, tornando o uso de barcos essencial para deslocamentos eficazes.

2.2. Este serviço visa criar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais, favorecendo o atendimento às comunidades ribeirinhas e o bem-estar dos servidores e participantes das ações institucionais, proporcionando segurança e eficiência nos deslocamentos fluviais necessários para as ações da Secretaria Municipal de Educação no município de Guajará - AM. Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente.

2.3. Portanto, a contratação por dispensa de licitação visa garantir que a Secretaria Municipal de Educação possa cumprir suas atribuições de forma eficaz, atendendo às necessidades educacionais e administrativas do município de Guajará - AM.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

3.1. A empresa ou pessoa física selecionada, para realização do objeto, de acordo com a justificativa apresentada no item 2 deste instrumento, será convocada para apresentação de seus documentos da regularidade fiscal e trabalhista, documentações de Pessoa Jurídica ou física, bem como demais apresentadas.

3.2. No que se refere ao preço, à empresa ou pessoa física deverá apresentar a menor proposta global e abaixo da estimativa para se qualificar como vencedora do certame.

4. DA PREVISÃO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no Art.75 Lei nº14.133/21, e alterações posteriores, atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Art.75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00, (atualizado para R\$ 62.725,59) no caso de outros serviços e compras;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

RECURSO FUNDEB

DETALHAMENTO: 02.08.12.122.02.2019.339036.540

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação - SEMED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 –Administração Geral

Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção da Sec. Mun. De Educação

Elemento: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Recurso: 540

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato decorrente desta licitação terá o seguinte prazo de vigência: 04 (quatro) meses, e poderá ser prorrogado considerando o disposto nos Art. 105 a 114 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse por parte da Administração Pública, disponibilidade orçamentária e previsão legal.

6.2 Encerrada a vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

6.3 A Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Menor preço global.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica:

8.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

8.3.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.4. DAS DECLARAÇÕES

A empresa participante deverá apresentar as seguintes declarações:

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento (lei complementar nº 123/2006);

ANEXO V - Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo Da Habilitação;

ANEXO VI - Modelo De Declaração Que Cumpre Plenamente Os Requisitos De Habilitação;

ANEXO VII - Modelo De Termo De Declaração De Não Utiliza Mão De Obra Infantil;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

ANEXO IX – Modelo de Declaração que não está Inidôneo para Licitar e Contratar com a Prefeitura de Guajará;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias úteis do



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional, conforme planilha acima;

10.2. Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizada à Contratada;

10.3. Orientar o Contratante quanto ao melhor uso do veículo;

10.4. Manter técnicos habilitados em serviço;

10.5. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

10.6. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;

10.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

10.8. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

10.9. Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

10.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço

10.11. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

10.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;

11.2. Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

11.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 11.4.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
11.5. Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência;

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Administração reserva-se do direito de fiscalizar e acompanhar o objeto contratual, conforme abaixo:

12.2. O servidor **SILVERLANDIO DA SILVA MARQUES**, como **Gestor de Contratos** pelo DECRETO Nº 014 DE 10/01/2025, com a função de acompanhar e coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

12.3. O servidor **PEDRO MARTINS DE CASTRO**, como **Fiscal de Contratos** pelo DECRETO Nº 025 DE 21/01/2025, que acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pelo Contratante e ao instrumento contratual;

13.2. A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento

13.3. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato;

13.4. O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto neste Termo de Referência;

13.5. Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços;

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 15.133/21, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 155 a 163;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

14.2. A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 14.133/21, será calculada pelo percentual de 0,2% por dia de atraso;

14.3. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 14.133/21, será calculada pelo percentual de 5%;

14.4. As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

14.5. A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 14.133/21.

15. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A contratação direta a ser celebrada poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARIA IZETE DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 004/2025





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 00X/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Empresa: _____

CNPJ: _____

Optante pelo Simples? SIM () NÃO ()

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Conta: _____

Agência: _____

Banco: _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____

RG: _____ Celular: _____

Objeto: “.....”.

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
R\$ XX,XX (xxxxxx)					

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atendermos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

CNPJ:

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

CONTRATO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJARÁ E A
CONTRATADA XXXXXXXXXXXXX,
CNPJ Nº XXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Turíbio de Oliveira, s/n – Centro, nesta cidade de Guajará, Estado do Amazonas, inscrita no C.N.P.J. sob nº 22.812.242/0001-12, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL** Sr. XXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXX SSP/AC, CPF: XXXXXXXXXXXX, juntamente com a SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO neste ato representada pela Sra. Maria Izete Saraiva de Freitas, RG: XXXXX SSP/AC, CPF: XXXXXXXXXXXX, seguir denominada **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa.....CNPJ Nº...../0001..... situada namunicípio de.....CEP nº, neste ato representado pelo SR(a) .XXXXXXXXXX, inscrita no **CPF Nº XXXXXXXXXXXXX** e **RG: XXXXXXXXXXXXX** residente e domiciliando na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº s/n, bairro: XXXXX, CEP nº 69.895-000, no Município de/....., doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Projeto Básico, constante do Processo Administrativo nº XX/2025, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de prestação de serviços de locação de barcos com condutor para atender as necessidades operacionais e administrativas, como deslocamentos para visitas técnicas, acompanhamentos de ações educacionais nas comunidades e demais demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará - AM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

O prazo da presente locação será de 04 (quatro) meses a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$** (.....). Sendo o valor mensal de **R\$** (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 O presente contrato terá como gestor o (a) servidor (a) **SILVERLANDIO DA SILVA MARQUES**, nomeado (a) como **Gestor de Contratos** pelo DECRETO Nº 014 DE 10/01/2025, com a função de acompanhar e coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

14.2. O presente contrato terá como fiscal o (a) servidor (a) **PEDRO MARTINS DE CASTRO**, nomeado (a) como **Fiscal de Contratos** pelo DECRETO Nº 025 DE 21/01/2025, que acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

1. Pelo objeto descrito, a Prefeitura pagará a contratada o valor constante no contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo.
2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.
5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
6. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7. Não será permitido à antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
9. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
10. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
11. O pagamento deverá ser creditado na **conta nº**, **agência nº**, **banco:**
.....

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E GARANTIAS CONTRATUAIS

As despesas para a cobertura da presente contratação serão cobertas por dotação orçamentária vigente no exercício de 2025, conforme abaixo:

RECURSO FUNDEB

DETALHAMENTO: 02.08.12.122.02.2019.339036.540

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação - SEMED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção da Sec. Mun. De Educação

Elemento: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Recurso: 540

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

1. O preço pelo qual será contratado o objeto poderá ser reajustado, repactuado, aditado ou reequilibrado haja vista o objeto e a natureza do mesmo.
2. Os valores contratados poderão ser aditivados, assim como também podem ser repactuados face ao tempo de vigência e a necessidade da Administração Pública, conforme previsto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1- Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 2- Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante comprovação da execução do serviço ou entrega dos produtos;
- 3 - Comunicar ao CONTRATADO sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;
- 4 - Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços objetivos do presente contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

- 1- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Termo de Referência, do processo licitatório;
- 2 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações;
- 4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;
- 5 - Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenharem suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;
- 6 - Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos serviços e a prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução;
- 7 - Assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos serviços, exonerando expressamente a CONTRATANTE e a Fiscalização de qualquer responsabilidade;
- 8- Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;
- 9 - Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;
- 10 - Obedecer na íntegra às especificações técnicas, contidas no termo de Referência, memorial descritivo e projetos;
- 11 - Dispor de E.P.is e E.P.C's para todos os trabalhadores e exigir o seu uso, a fim de exercerem suas atividades de forma segura, zelando pela integridade física e protegendo contra acidentes de trabalho, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na legislação vigente;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação não há necessidade de exigência de garantia de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante e a empresa contratada se cometerem qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverão ficar sujeitas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto no contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital, do contrato, que não a execução do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso no comparecimento da assinatura do contrato, na apresentação de documentação solicitada, no início da execução, pelo não cumprimento do objeto ainda que parcial ou total durante a execução, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo:

§ 1º - A sanção de que trata a alínea “b” e “c” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 2º - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 3º - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 4º - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

§ 5º - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

§ 6º - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

§ 7º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021:

§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º - havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente às sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ORIGEM

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos à luz desta legislação.

Parágrafo Único – O contrato tem por origem o processo de **Dispensa de licitação nº .../2025**, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guajará/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14133/2021:

§ 1º – Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guajará/AM,..... de de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA IZETE DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 004 de 06/01/2025

.....
CNPJ:

Contratada

SILVERLANDIO DA SILVA MARQUES

Gestor de Contratos

Decreto Nº 014 de 10/01/2025

PEDRO MARTINS DE CASTRO

Fiscal de Contratos

Decreto Nº025 de 21/01/2025





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

“DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006)”
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

À:

Prefeitura Municipal de Guajará

Att: .Comissão de Contratação

Referência a Dispensa de Licitação nº 0..2025.

A empresa inscrita no **CNPJ nº**, sediada à por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.), portador (a) da **Carteira de Identidade nº** e do **CPF nº**, DECLARA para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006: assinala a alternativa correspondente ao enquadramento da empresa.

1.0 () Declaro que não ultrapassa o limite de faturamento anual desta empresa, está de acordo e enquadrada, como **microempreendedor**, na data designada de início da sessão pública desta licitação,

1.2 () Declaro que não ultrapassa o limite de faturamento anual desta empresa, está de acordo e enquadrada, como **microempresa**, na data designada de início da sessão pública desta licitação, em cumprimento do art.3º, inciso I da Lei complementar nº 123/2006, e ainda, §4º da mesma lei.

1.3 () Declaro que não ultrapassa o limite de faturamento anual desta empresa, está de acordo e enquadrada, como **empresa de pequeno porte**, na data designada para o início da sessão pública desta licitação, em cumprimento do art. 3º, inciso II da Lei complementar nº 123/2006, e ainda, §4º da mesma lei.

A apresentação de declaração falsa responderá a sanção da lei.

Guajará- AM, ... de ... de 2025.

Nome da empresa

CNPJ:

Nome do representante legal





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Dispensa de licitação n.º xxx/2025

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
No _____, sediada
_____ (endereço completo)
_____, sob as penas da lei: Declara que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,
especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA
LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a
qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156
da Lei nº 14133/2021).

GUAJARA- AM, ____/____/____.

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº xxx/2025

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
No _____, sediada
_____ (endereço completo)
_____, declara, sob pena da Lei, que
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no processo de Licitação nº.
_____/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guajara - AM, ____/____/_____.

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO – VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA
INFANTIL

Dispensa de Licitação nº xxx/2025

A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº
_____, sediada (endereço completo)
_____, por seu representante legal o(a) Sr(a) -
_____, portador(a) da Carteira de identidade nº. _____, expedida pela
SSP/____, e do CPF: nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2025.

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL

CPF





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

“DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR”

À:

Prefeitura Municipal de Guajará

Att: Comissão de Contratação

Referência a Dispensa de Licitação nº 0.../2025.

A empresa inscrita no **CNPJ nº**, sediada à por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.), portador (a) da **Carteira de Identidade nº** e do **CPF nº**, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() nem menor de 16anos.

OU

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Guajará - AM, de de 2025.

NOME DA EMPRESA
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

“QUE NÃO ESTÁ INIDÔNEO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A
PREFEITURA DE GUAJARÁ”

À:

Prefeitura Municipal de Guajará

Att: Comissão de Contratação

Referência a Dispensa de Licitação nº 0..../2025.

A empresa inscrita no **CNPJ nº**, sediada à por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.), portador (a) da **Carteira de Identidade nº** e do **CPF nº**, em cumprimento do previsto no art.155, inciso X da Lei nº 14.133/2021, afirma que não está declarado inidôneo, para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Guajará, ou outro órgão da Administração Pública, para fins de participação na Dispensa de Licitação em epígrafe.

Guajará - AM, ... de ... de 2025.

NOME DA EMPRESA
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO X

“DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA”

À:

Prefeitura Municipal de Guajará

Att: Comissão de Contratação

Referência a Dispensa de Licitação nº 0..../2025.

A empresa - inscrita no **CNPJ nº**/0001-...., sediada à Rua, S/Nº, Bairro, – ... por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.), portador (a) da **Carteira de Identidade nº**/A..... e do **CPF nº**-....., para fins de participação no certame acima identificado, declaro, sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar desta dispensa foi elaborada de maneira independente por mim e o objeto da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; Estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Guajará- AM, ... de ... de 2025.

Nome do representante

CNPJ:

